



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 03/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA CVAS
REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 19 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de abril de 2018, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Estrada dos Caboclos ,00253, Lote 28 – Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23040-160, inscrita no **CNPJ/MF nº. 26.669.875/0001-74**, Telefone: (21) 4111-1994, e-mail: contato@cvaseng.com, neste ato representada pela Sra. **VANESSA MUHLHAUSEN SOARES**, portadora da Carteira de Habilitação nº. 04527896752, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº. 108.817.187-77 e pelo Sr. **CARLOS VIEIRA SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº. 11.172.042-1 DIC-RJ e CPF nº. 042.231.417-17 doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23270.102193/2018-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019** mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É o objeto do Contrato nº 03/2019 a contratação de serviços comuns de engenharia para Reabilitação e Manutenção Rotineira Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Climatização instalados no Edifício Rua Pereira de Almeida, 88, Rio de Janeiro, atual Reitoria do IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e nas Cláusulas do instrumento do Termo de Contrato nº 03/2019.

1.2. É o objeto deste **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019** a prorrogação do prazo de vigência do contrato para o item 2, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula segunda do referido contrato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO DO ITEM COM BDI (*)	VALOR TOTAL
	2	Manutenção rotineira preventiva e corretiva de ares condicionados e outros equipamentos de ares condicionados do tipo Split	Mês	12	R\$ 2.956,39	R\$ 35.476,68
PREÇO TOTAL						R\$ 35.476,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **3º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2019** é de 12 (doze) meses, com início na data de 28/01/2022 e término na data de 27/01/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DESTE TERMO ADITIVO

3.1. O valor estimado mensal deste **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019** para o item 2, após o cálculo de reajuste pelo INCC acumulado para os últimos 12 meses em 14,03% (quatorze vírgula zero três por cento), conforme previsto na cláusula sexta do referido contrato, é de R\$ 2.956,39 (Dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), perfazendo um valor estimado anual de R\$ 35.476,68 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158157
Fonte: 8100000000
PTRES: 171200
Elemento de Despesa: 339039.16
PI: L0000P0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019**, prestará a renovação da garantia, conforme prevista na cláusula sétima do referido contrato, observadas as condições previstas no Edital e nos requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Em tudo o mais, o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019** se regerá pelas demais cláusulas pactuadas no Contrato 03/2019 e e seus Termos Aditivos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019 será o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022.

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

CARLOS VIEIRA SOARES
CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA

VANESSA MUHLHAUSEN SOARES
CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____